



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Sala de Licitações e Contratos, por meio do Fax (094) 3785-1103 ou do email: cplpmnr@hotmail.com.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação e respostas sobre pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

GUIA DE RETIRADA	
Tomada de Preços nº 0 ____/2012-PMNR/PA	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
Email:	
Contato:	
Data de retirada:	
Assinatura	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº ____/2012-PMNR/PA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ, em especial a Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 2466/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia __ de ____ de 2012, às ____ h (____), na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Novo Repartimento, à Avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – PA, a sessão de abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços, por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Menor Preço, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666, de 21/06/1993, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa para execução de obras de engenharia, conforme consta neste Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes.

Acompanham este Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Anexo I a V – Projeto Básico (Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas);
- Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo.
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Plenos Conhecimentos
- Anexo VIII – Declaração de cumprimento das Condições de Participação
- Anexo IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X – Declaração de Proteção ao Menor.
- Anexo XI – Modelo de Carta Proposta devidamente datada e assinada.

Os projetos devem ser solicitados diretamente na Sala de Licitações e contratos, mediante apresentação de pendrive ou similar.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Ampliação do Posto de Saúde do Distrito de Vitória da Conquista na zona rural no Município de Novo Repartimento de acordo com este Edital e seus Anexos.

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA

2.1. As obras de engenharia serão executadas na zona rural do Município.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRAS

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, ou apre-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03(três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

4.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de Novo Repartimento, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças Municipal.

4.4. É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

4.5. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

4.6. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

4.7. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação,

4.8. Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.8.1. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.8.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, com suas modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;

4.8.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

4.8.5. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e/ou de servidor ocupante, no âmbito da Prefeitura, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

4.8.6. Empresas em consórcio.

4.8.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.8.8. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.9. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irrevogável de todas as exigências deste Edital e Anexos, entre os quais estão:

4.9.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

4.9.3. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. As declarações e proposta apresentadas pelas licitantes devem estar assinadas por representante legalmente habilitado.

5.2. No envelope nº01 deverá conter a comprovação de que o representante da empresa é legalmente habilitado, conforme itens abaixo.

5.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



social ou instrumento público/particular de procuração.

5.4. Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto ou Contrato Social.

5.5. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

5.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios em conjunto e a representação for feita por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios no qual estejam expressos os seus poderes.

5.8. O representante legal de cada licitante poderá, na data e horário fixados para o credenciamento no certame, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para registrar sua presença na sessão pública, munido de sua carteira de identidade ou outro equivalente para efeitos de identificação.

5.9. Não poderá haver um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.10. Dos impedimentos previstos no item 4.8 deste edital.

5.10.1. A empresa deve apresentar **declaração** assinada por representante legal da empresa, impressa em papel timbrado da Empresa de que a proponente não possui nenhum dos impedimentos previstos no item 4.2. deste edital;

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e no subitem 9.4 deste edital, deverá apresentar, no ato do credenciamento, além da documentação prevista no item 5 deste Edital, os seguintes documentos:

6.1.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

6.1.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

6.1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.1.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a). Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

1. Nos casos de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses,

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (item 8.2.2.) mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, a mesma o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem colocada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa e empresa de pequeno porte.

6.3.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

6.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3. na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 6.3.1.1.

6.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, com identificação, da razão social da licitante, do endereço completo e do número do telefone, conforme abaixo:

FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2012 - PMNR/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA

ABERTURA DIA __/__/__ ÀS __H

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações)

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2012 - PMNR/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA

ABERTURA DIA __/__/__ ÀS __H

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE

Tomada de Preço nº ____/2012

5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações)

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 As documentações deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverá ser apresentado de forma inviolável, lacrado, rubricado, contendo obrigatoriamente a documentação a seguir, com a seguinte identificação:

8.1.1. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas, sob pena de inabilitação:

8.1.1.1 Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

8.1.1.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

8.1.1.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

8.1.1.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Cédula de identidade

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no artigo 28 da 8.666/93.

8.2.6. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandado dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa);

8.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.3.6. Para fins de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme previsto n Art. 206, do Código Tributário Nacional;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.3.10. Não serão aceitos documentos ou recibos provisórios de quitação para comprovação de regularidade fiscal, tributária, ou de encargos sociais.

8.3.11. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

8.4. Qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial detalhado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em se tratando de S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, *caput* e § 5o, da Lei Federal no 6.404/76). Quando **outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5o, § 2o, do Decreto-lei no 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio. Deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através apresentação, em separado, do cálculo dos seguintes índices econômicos:

Índice de Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,00$
Índice de Liquidez Geral (LG) =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$
Grau de Endividamento: (GE) =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\leq 0,50$

Obs.: O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ou anexar o Certificado de Regularidade do Profissional, expedida pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
- o balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Certidão de Registro e Regularidade da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mesmo(s) profissional(is) a que se refere à alínea “b” seguinte. Para o vencedor da licitação, caso não seja do Pará, será exigido o visto do CREA-PA;

8.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, e pelo responsável técnico vinculado à mesma, de que conhecem o local onde se realizarão os serviços da obra e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital e,

a) Atestado de visita técnica assinado pelo servidor público responsável da Secretária de Infra-Estrutura deste município e, responsável técnico da empresa e representante legal da empresa.

8.6. Nenhum documento será autenticado na sessão pública, devendo, se for o caso, ser providenciada a autenticação até a véspera da data de entrega dos envelopes e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

8.7. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico, só terão validade após confirmadas pela Comissão, nos termos do art. 32 §2º da lei licitatória e demais regulamentos;

8.7.1. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico para a confirmação prevista no subitem 8.10, a licitação prosseguirá na fase de habilitação; decidida esta quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento apresentado;

8.7.2. Documentação com prazo de validade vencido relacionada nos subitem 6.1 e 8.3.1 a 8.7.3 ensejará a verificação, pela Comissão Permanente de Licitação, no site oficial do respectivo Órgão, e, se comprovada a regularidade, o respectivo documento será juntado aos autos;

8.8. Fica facultado ao Órgão licitante proceder a diligências para sanas quaisquer dúvidas quando à veracidade das informações prestadas.

8.9. As certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos para as providências cabíveis;

8.10. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo se ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **item 14** deste Edital e demais cominações legais.

8.10.1. Não será admitida complementação de documentos, salvo nos casos previstos na legislação pertinentes e neste Edital;

8.11. Na convocação dos remanescentes para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, será observada a classificação final da sessão originária da Tomada de Preço, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

8.12. Os envelopes contendo as Propostas Financeiras das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados, aos representantes das empresas licitantes.

8.13. Não havendo inabilitadas ou se todas as empresas habilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia ou Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-à a imediata abertura das propostas financeiras, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com sua rubricas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o CNPJ e endereço respectivo.

8.15. Declaração de plenos conhecimentos;

8.16. Declaração de cumprimento das condições de participação;

8.17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão de obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada por representante legal da empresa (Anexo X);

8.18. Declaração de que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução da obra;

9. DAS PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

9.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados no item 5 do Edital, os quais deverão vir inseridos no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

9.3. Mencionar o número desta Tomada de Preços, nome da razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último, se houver, para contato.

9.4. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

§ Único: O não cumprimento do item anterior não se torna causa para inabilitar a(s) proponente(s).

9.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. Carta Proposta Comercial, contendo o valor por item e global, prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Os valores em algarismos não poderão exceder o número de duas casas decimais após a vírgula.

9.7 Prazo de validade da proposta será *de 60 dias*, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

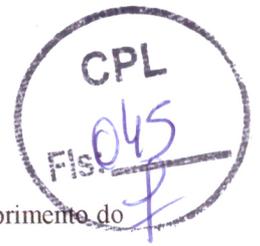
9.8. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

I - Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento informações necessárias, antes de apresentá-la;

II - ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.9. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

9.10. Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo, constando:

a) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;

b) Planilha de Quantidades e Preços;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) É importante que a Licitante traga, em arquivo eletrônico Microsoft Excel, todas as planilhas apresentadas, **com as respectivas fórmulas**, para facilitar a conferência dos cálculos apresentados e emissão da planilha definitiva.

e) Planilhas de Composição de Preço Unitário;

Nota: A Licitante deverá apresentar 1 (uma) composição de preço unitário para **cada** item da Planilha de Quantidades e Preços apresentada.

f) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;

9.11. Será exigida das proponentes a apresentação:

As planilhas de preços deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico do licitante, com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.12. Conter composição de BDI, cujo percentual máximo aceitável não poderá ultrapassar a trinta por cento (30%). No cálculo do BDI, em nenhuma hipótese será aceita a inserção, mesmo que indireta, de percentuais referentes ao IRPJ e às CSLL.

9.13. As planilhas orçamentárias deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes nas planilhas de quantitativos fornecidas pela PMNR.

9.14. **As planilhas orçamentárias deverão obrigatoriamente ser subscritas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº.5.194/66.**

9.15. Declaração que visitou os locais das obras e serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local das obras como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

9.16. Tendo em vista à distância das localidades da sede do município Para melhor apuração de informações e consequente realidade na elaboração da Planilha de Quantidades e Preços, faz-se **necessária e obrigatória** a Visita Técnica “in loco”, os Licitantes deverão comparecer obrigatoriamente no dia / / às : , que deverá ser efetuada obrigatoriamente por um engenheiro responsável da empresa. As Licitantes serão emitidos “Atestados de Visita Técnica”. As despesas decorrentes da visita são de responsabilidade das Licitantes.

Obs.: O representante enviado pela empresa deverá estar de posse de documentos que comprovem sua condição legal para representar a empresa:

- Contrato Social e registro no CREA (sócio); ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Instrumento procuratório com poderes específicos para a realização da visita Técnica; Carteira Profissional ou registro no CREA.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- Divirjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- Valor manifestamente inexequível. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os do mercado, inclusive orçamentos e composição de preços unitários; Consideram-se manifestadamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento), do menor dos seguintes valores:
 - Valor orçado pela administração.
- Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;
- Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;
- Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante;
- Deixarem de apresentar todas as planilhas de quantitativos;
- Que cotarem percentual de BDI superior ao máximo aceitável de 30%.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para atender às despesas desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Exercício 2012 Projeto 3901.103020014.1.042 CONST.AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE, Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$ 146.240,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

12. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

12.1 Os envelopes deverão ser entregues na Sala de Licitação e Contrato sito na Av. dos Girassóis, nº15, Qd 25, Bairro Morumbi, nesta cidade.

12.2 Os licitantes deverão entregar seus envelopes no local acima indicado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

12.3 A abertura dos envelopes acontecerá no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA, na Sala de Licitação e Contratos.

12.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a CPL, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

12.5. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.6. Da decisão que habilitar ou inabilitar qualquer licitante caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

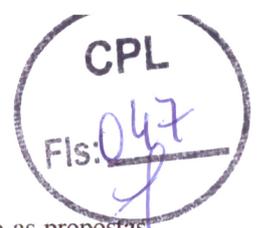
12.7. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope "1", sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a comissão devolverá, devidamente fechados os envelopes contendo a proposta, às licitantes inabilitadas, e marcará data para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes "2" contendo as propostas.

12.8 A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

Tomada de Preço nº ___/2012



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.9 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da CPL e Licitantes presentes, ficando em poder da CPL até que seja julgada a habilitação.

12.10 A CPL manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados. O envelope de proposta financeira, que, por qualquer motivo, não seja aberto pela CPL, ficará em poder do Departamento de Licitações, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilizarão.

12.11 Em não havendo licitantes inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da CPL e representantes presentes.

12.12 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

12.13 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

12.14 A impugnação do Edital feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.15 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.16 A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste edital.

12.17 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

12.18 O julgamento das propostas será feito com base no critério de **Menor Preço Global**.

12.19 Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

12.20 A adjudicada do objeto desta TOMADA DE PREÇOS à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será "**GLOBAL**".

12.21 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a qual as licitantes convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da LC 123/2006.

12.22 Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais Especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

12.23. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.24 À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

12.25. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

13 DO PAGAMENTO

13.1 As notas fiscais/faturas serão apresentadas a cada **30 (trinta) dias**, com valores decorrentes de medições de 30 (trinta) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE e deverão ser protocoladas com os seguintes documentos:

13.1.1 Ofício solicitando pagamento

13.1.2 Nota fiscal (fatura)

13.1.3 Resumo de medição

13.1.4 Recibo

13.2 O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento da obra.

13.3 Os pagamentos será realizado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em qualquer agencia bancária, de sua livre escolha.

13.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente.

13.5 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e com o CNDT.

13.6 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.7 Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "in loco" por Servidor ou Comissão Fiscalizadora indicados pela Administração, de legalidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

13.8 Não efetuando o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondente à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo, em observância ao art. 40, XIV, 'c' da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=(TX/100)

365 365

TX-Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

13.9 Cada pagamento está condicionado à aceitação DAS OBRAS de engenharia, nos termos do contrato.

13.10 O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Tomada de Preço nº ___/2012

1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1 As obras de engenharia serão recebidas:

14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita de seu término pela contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

14.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a completa adequação do objeto ao contrato, O prazo de observação, ou vistoria, será de máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório.

14.1.3. Verificada a incompatibilidade dos materiais ou serviços entregues com o exigido na licitação que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Projeto Básico, planilha, será o contratado obrigado a substituí-lo ou refazê-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a administração, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 48 (quarenta e oito) horas para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

14.1.3.1. A não substituição do material ou nova prestação do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitara a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

15. DO CONTRATO

15.1. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1.1. O contrato será formalizado, conforme as condições previstas neste edital;

15.1.2. O contrato da presente licitação, bem como suas alterações ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa neste instrumento licitatório;

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Sala de Licitações e Contratos, na avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento/PA. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Novo Repartimento.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital Lei nº 8.666/93, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação;

15.4. A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a PMNR tiver notícias de qualquer fato ou circunstancia anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de:

15.5.1. 540 dias.

15.6. O prazo de vigência contará da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

15.7. Demais condições contratuais encontram-se previstas na Minuta do Contrato, que constitui parte integrante deste Edital.

15.8. Manter preposto no local das obras, que deverá ser um engenheiro civil em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.

16. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições impostas no contrato, poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) mediante interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65§ 2º do art. 65 do mesmo diploma legal, consoante a redação dada pela Lei 9.648 de 27-05-99.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral estimado do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- c) **suspensão temporária**: A licitante que **não** mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3. A sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 18.2, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

17.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

17.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Prefeitura Municipal e decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17.6. A Administração, para imposição das penalidades previstas neste capítulo, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório. A defesa prévia deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da intenção do ato, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

17.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.8. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A intimação da inabilitação e julgamento das propostas se fará por comunicação direta, no ato em que foi adotada a decisão, desde que presentes os representantes das empresas licitantes. Caso contrário ocorrerá publicação no Diário Oficial do Estado e da União.

19. DO PRAZO DE RECURSOS

19.1 A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Estado e da União.;

19.2. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos a Prefeita, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a Prefeita, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, com as modificações da Lei 8.883/94.

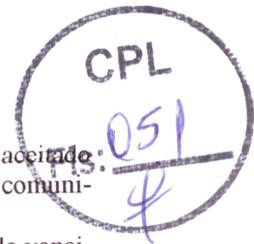
19.3. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou Ata, deverá a Comissão de Licitação prosseguir a efetivação do procedimento nas fases respectivas;

19.4. Os recursos relativos ao julgamento das fases de Habilitação e Propostas terão efeito suspensivo conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos dentro do prazo legal;

19.5. As impugnações poderão ser feitas conforme DISPOSTO NO ARTIGO 41 DA Lei nº 8.666/93, e deverão ser entregues até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação no Protocolo da PMNR.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado, sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

19.7. Na contagem, os prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição legal em contrário, se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

19.8. A impugnação do Edital feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços serão fixos e irremovíveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil do período.

20.2 O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta do contratado, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV Dados ([HTTP://www.fgvdata.com.br/](http://www.fgvdata.com.br/)).

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado a CPL, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.20. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da comissão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.21. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da Comissão;

16.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Novo Repartimento - PA.

NOVO REPARTIMENTO/PA, ___ de _____ de 2012.

Antonio Francisco Dias da Luz
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tomada de Preço nº ____/2012



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, representado pelo Sr. _____, Secretário Municipal de Saúde, residente no Município de Novo Repartimento, inscrita no CPF sob o nº 460.156.803-00 e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ cidade _____ Estado _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO nº ____/2012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRANTE E CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato é a execução das obras e serviços de AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, localizada na Zona Rural do Município de Novo Repartimento, consoante especifica o Edital de Tomada de Preço nº ____/2012, juntamente com seus anexos, projetos, e a proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto na alínea “a”, do inciso II, do art. 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos na proposta da CONTRATADA, parte integrante do processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será com base nos serviços efetivamente executados pela contratada em conformidade com os Termos de Referência. A nota fiscal deverá ser acompanhada das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente recolhidas e quitadas.

5.1 – Fica estabelecido que a **Secretaria de Infraestrutura**, nomeará um profissional habilitado, da área de engenharia civil ou arquiteto, para exercer as funções de fiscalização da obra, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA, quanto ao estabelecido neste Edital, anexos e nos Termos de Referência

5.2 – Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

6.2 – O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3 – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei nº 8.666/93.

6.4 – As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

6.5 – As obras serão recebidas definitivamente pela CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, suficientes para vistoria que

Tomada de Preço nº ____/2012

1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – A Contratada garante, por 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

7.2 – Poderá a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato;
2. atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de um servidor seu, especialmente designado para esse fim; e
3. efetuar o pagamento ajustado;

8.3 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - atender na íntegra as disposições constantes nos Termos de Referência.
- II - prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- III - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;
- IV - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- V - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- VI - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referente aos projetos, inclusive as Planilhas orçamentárias devidamente recolhidas e quitadas;
- VIII - executar as correções que se fizerem necessários nos projetos de sua responsabilidade;
- IX - comunicar a administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- X - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia & Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6496/77;
- XI - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos; e
- XII - cumprir fielmente todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a assumir as seguintes responsabilidades:

- a) até o quinto dia útil do mês subsequente, providenciar o recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- b) recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- c) pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.2 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.3 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



valor, dispensa a celebração de aditamento.

10.3 - A revisão do preço original do Contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

10.4 - No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Novo Repartimento, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 77 e ss da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração da CONTRATANTE.

13.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Novo Repartimento/Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento-Pará, ___ de _____ de 2012.

CONTRATANTE –

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATADA -

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

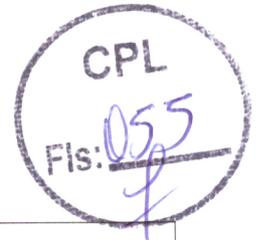
Nome:
CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. _____ - OAB-_____
Procurador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade: _____ n.º _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, declaramos ter recebido todos documentos, e, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante legal

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade: _____ n.º. _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no item 4.2 do edital da Tomada de preço ____/2012-PMNR/PA.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, de _____ de 2012.

Assinatura do Representante legal

Tomada de Preço n.º ____/2012

2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: _____ n.º _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____, e do CPF n.º _____

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, de _____ de 2012.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

DECLARAÇÃO - MENOR

Modalidade: _____ nº. _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

RESSALVA

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

MODELO CARTA PROPOSTA

Modalidade: _____ n.º. _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Tomada de Preço em referência, com a qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para _____ em Novo Repartimento, no Estado do Pará.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (____ por *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, observados os limites legais.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento dos princípios e normas constante do Edital da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, e que eles foram levados em consideração, para a elaboração da Proposta, e serão fielmente observados durante a execução Contratual.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado da Licitante.

Tomada de Preço n.º ____/2012



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ nº 34.626.416/0001-31
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Parecer 276 /2012

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Edital nº 28/2012 – Tomada de Preço. Conformidade.

A CPL/PMNR encaminha, por ordem da Secretaria Municipal de Saúde, processo que objetiva por meio de Tomada de Preço, a ampliação do Posto de Saúde localizado no Distrito de Vitória da Conquista, zona rural do Município de Novo Repartimento, conforme solicitação de despesa nº 20120831001, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônico, estrutural e hidráulico, todos anexos ao processo licitatório em análise por esta Procuradoria.

Encaminha nos autos os seguintes documentos:

- a) Determinação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Relação de rubricas orçamentárias para efetivação das despesas;
- c) Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação-CPL;
- d) Edital nº 28/2012- Tomada de Preço.

Analisando os autos, concluímos que foram observadas as demais exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, que regem este certame.

Assim sendo, opina esta Procuradoria pelo regular processamento do procedimento licitatório ora analisado.

É o parecer.

Novo Repartimento/PA, 05 de setembro de 2012.


Leticia Cruz Marchetto
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PA 10.882
Portaria nº 832/2011



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Sala de Licitações e Contratos, por meio do Fax (094) 3785-1103 ou do email: cplpmnr@hotmail.com.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação e respostas sobre pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

GUIA DE RETIRADA	
Tomada de Preços nº 028/2012-PMNR/PA	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
Email:	
Contato:	
Data de retirada:	
Assinatura	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 028/2012-PMNR/PA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ, em especial a Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 2466/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **05 de outubro de 2012, às 08:30h (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Novo Repartimento, à Avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – PA, a sessão de abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços, por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Menor Preço, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666, de 21/06/1993, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa para execução de obras de engenharia, conforme consta neste Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes.

Acompanham este Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Anexo I a V – Projeto Básico (Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas);
- Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo.
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Plenos Conhecimentos
- Anexo VIII – Declaração de cumprimento das Condições de Participação
- Anexo IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X – Declaração de Proteção ao Menor.
- Anexo XI – Modelo de Carta Proposta devidamente datada e assinada.

Os projetos devem ser solicitados diretamente na Sala de Licitações e contratos, mediante apresentação de pendrive ou similar.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Ampliação do Posto de Saúde do Distrito de Vitória da Conquista na zona rural no Município de Novo Repartimento de acordo com este Edital e seus Anexos.

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA

2.1. As obras de engenharia serão executadas na zona rural do Município.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRAS

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, ou apre-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03(três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

4.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de Novo Repartimento, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças Municipal.

4.4. É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

4.5. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

4.6. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

4.7. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação,

4.8. Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.8.1. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.8.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, com suas modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;

4.8.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

4.8.5. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e/ou de servidor ocupante, no âmbito da Prefeitura, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

4.8.6. Empresas em consórcio.

4.8.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.8.8. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.9. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irretroatável de todas as exigências deste Edital e Anexos, entre os quais estão:

4.9.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

4.9.3. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. As declarações e proposta apresentadas pelas licitantes devem estar assinadas por representante legalmente habilitado.

5.2. No envelope nº01 deverá conter a comprovação de que o representante da empresa é legalmente habilitado, conforme itens abaixo.

5.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



social ou instrumento público/particular de procuração.

5.4. Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto ou Contrato Social.

5.5. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

5.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios em conjunto e a representação for feita por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios no qual estejam expressos os seus poderes.

5.8. O representante legal de cada licitante poderá, na data e horário fixados para o credenciamento no certame, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para registrar sua presença na sessão pública, munido de sua carteira de identidade ou outro equivalente para efeitos de identificação.

5.9. Não poderá haver um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.10. Dos impedimentos previstos no item 4.8 deste edital.

5.10.1. A empresa deve apresentar **declaração** assinada por representante legal da empresa, impressa em papel timbrado da Empresa de que a proponente não possui nenhum dos impedimentos previstos no item 4.2. deste edital;

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e no subitem 9.4 deste edital, deverá apresentar, no ato do credenciamento, além da documentação prevista no item 5 deste Edital, os seguintes documentos:

6.1.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

6.1.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

6.1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.1.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a). Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

1. Nos casos de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses,

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (item 8.2.2.) mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, a mesma o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem colocada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa e empresa de pequeno porte.

6.3.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

6.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 6.3.1.1.

6.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, com identificação, da razão social da licitante, do endereço completo e do número do telefone, conforme abaixo:

FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2012 - PMNR/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA

ABERTURA DIA ___/___/___ ÀS ___H

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações)

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2012 - PMNR/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA

ABERTURA DIA ___/___/___ ÀS ___H

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE

Tomada de Preço nº 028/2012

5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações)

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 As documentações deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverá ser apresentado de forma inviolável, lacrado, rubricado, contendo obrigatoriamente a documentação a seguir, com a seguinte identificação:

8.1.1. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas, sob pena de inabilitação:

8.1.1.1 Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

8.1.1.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

8.1.1.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

8.1.1.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Cédula de identidade

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no artigo 28 da 8.666/93.

8.2.6. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa);

8.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.3.6. Para fins de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme previsto no Art. 206, do Código Tributário Nacional;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.3.10. Não serão aceitos documentos ou recibos provisórios de quitação para comprovação de regularidade fiscal, tributária, ou de encargos sociais.

8.3.11. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

8.4. Qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial detalhado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em se tratando de S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, *caput* e § 5o, da Lei Federal no 6.404/76). Quando **outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5o, § 2o, do Decreto-lei no 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio. Deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através apresentação, em separado, do cálculo dos seguintes índices econômicos:

Índice de Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,00$
Índice de Liquidez Geral (LG) =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$
Grau de Endividamento: (GE) =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\leq 0,50$

Obs.: O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ou anexar o Certificado de Regularidade do Profissional, expedida pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
- o balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Certidão de Registro e Regularidade da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mesmo(s) profissional(is) a que se refere à alínea “b” seguinte. Para o vencedor da licitação, caso não seja do Pará, será exigido o visto do CREA-PA;

8.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, e pelo responsável técnico vinculado à mesma, de que conhecem o local onde se realizarão os serviços da obra e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital e,

a) Atestado de visita técnica assinado pelo servidor público responsável da Secretária de Infra-Estrutura deste município e, responsável técnico da empresa e representante legal da empresa.

8.6. Nenhum documento será autenticado na sessão pública, devendo, se for o caso, ser providenciada a autenticação até a véspera da data de entrega dos envelopes e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

8.7. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico, só terão validade após confirmadas pela Comissão, nos termos do art. 32 §2º da lei licitatória e demais regulamentos;

8.7.1. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico para a confirmação prevista no subitem 8.10, a licitação prosseguirá na fase de habilitação; decidida esta quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento apresentado;

8.7.2. Documentação com prazo de validade vencido relacionada nos subitem 6.1 e 8.3.1 a 8.7.3 ensejará a verificação, pela Comissão Permanente de Licitação, no site oficial do respectivo Órgão, e, se comprovada a regularidade, o respectivo documento será juntado aos autos;

8.8. Fica facultado ao Órgão licitante proceder a diligências para sanas quaisquer dúvidas quando à veracidade das informações prestadas.

8.9. As certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos para as providências cabíveis;

8.10. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo se ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **item 14** deste Edital e demais cominações legais.

8.10.1. Não será admitida complementação de documentos, salvo nos casos previstos na legislação pertinentes e neste Edital;

8.11. Na convocação dos remanescentes para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, será observada a classificação final da sessão originária da Tomada de Preço, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

8.12. Os envelopes contendo as Propostas Financeiras das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados, aos representantes das empresas licitantes.

8.13. Não havendo inabilitadas ou se todas as empresas habilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia ou Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das propostas financeiras, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com sua rubricas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o CNPJ e endereço respectivo.

8.15. Declaração de plenos conhecimentos;

8.16. Declaração de cumprimento das condições de participação;

8.17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão de obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada por representante legal da empresa (Anexo X);

8.18. Declaração de que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução da obra;

9. DAS PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

9.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados no item 5 do Edital, os quais deverão vir inseridos no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

9.3. Mencionar o número desta Tomada de Preços, nome da razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último, se houver, para contato.

9.4. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

§ Único: O não cumprimento do item anterior não se torna causa para inabilitar a(s) proponente(s).

9.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. Carta Proposta Comercial, contendo o valor por item e global, prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Os valores em algarismos não poderão exceder o número de duas casas decimais após a vírgula.

9.7. Prazo de validade da proposta será *de 60 dias*, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

9.8. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

I - Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento informações necessárias, antes de apresentá-la;

II - ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.9. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

9.10. Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo, constando:

a) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;

b) Planilha de Quantidades e Preços;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) É importante que a Licitante traga, em arquivo eletrônico Microsoft Excel, todas as planilhas apresentadas, **com as respectivas fórmulas**, para facilitar a conferência dos cálculos apresentados e emissão da planilha definitiva.

e) Planilhas de Composição de Preço Unitário;

Nota: A Licitante deverá apresentar 1 (uma) composição de preço unitário para **cada** item da Planilha de Quantidades e Preços apresentada.

f) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;

9.11. Será exigida das proponentes a apresentação:

As planilhas de preços deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico do licitante, com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.12. Conter composição de BDI, cujo percentual máximo aceitável não poderá ultrapassar a trinta por cento (30%). No cálculo do BDI, em nenhuma hipótese será aceita a inserção, mesmo que indireta, de percentuais referentes ao IRPJ e às CSLL.

9.13. As planilhas orçamentárias deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes nas planilhas de quantitativos fornecidas pela PMNR.

9.14. As planilhas orçamentárias deverão obrigatoriamente ser subscritas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº.5.194/66.

9.15. Declaração que visitou os locais das obras e serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local das obras como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

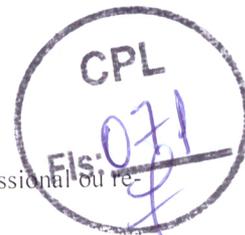
9.16. Tendo em vista a distância das localidades da sede do município Para melhor apuração de informações e consequente realidade na elaboração da Planilha de Quantidades e Preços, faz-se **necessária e obrigatória** a Visita Técnica “in loco”, os Licitantes deverão comparecer obrigatoriamente no dia 02/10/2012 às 07:00, que deverá ser efetuada obrigatoriamente por um engenheiro responsável da empresa. Às Licitantes serão emitidos “Atestados de Visita Técnica”. As despesas decorrentes da visita são de responsabilidade das Licitantes.

Obs.: O representante enviado pela empresa deverá estar de posse de documentos que comprovem sua condição legal para representar a empresa:

- Contrato Social e registro no CREA (sócio); ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Instrumento procuratório com poderes específicos para a realização da visita Técnica; Carteira Profissional ou registro no CREA.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- Divirjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- Valor manifestamente inexecutable. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os do mercado, inclusive orçamentos e composição de preços unitários; Consideram-se manifestamente inexecutable, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento), do menor dos seguintes valores:
 - Valor orçado pela administração.
- Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;
- Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;
- Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante;
- Deixarem de apresentar todas as planilhas de quantitativos;
- Que cotarem percentual de BDI superior ao máximo aceitável de 30%.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para atender às despesas desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Exercício 2012 Projeto 3901.103020014.1.042 CONST.AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE. Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$ 146.240,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

12. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

12.1 Os envelopes deverão ser entregues na Sala de Licitação e Contrato sito na Av. dos Girassóis, nº15, Qd 25, Bairro Morumbi, nesta cidade.

12.2 Os licitantes deverão entregar seus envelopes no local acima indicado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

12.3 A abertura dos envelopes acontecerá no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA, na Sala de Licitação e Contratos.

12.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a CPL, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

12.5. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.6. Da decisão que habilitar ou inabilitar qualquer licitante caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope "1", sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a comissão devolverá, devidamente fechados os envelopes contendo a proposta, às licitantes inabilitadas, e marcará data para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes "2" contendo as propostas.

12.8 A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.9 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da CPL e Licitantes presentes, ficando em poder da CPL até que seja julgada a habilitação.

12.10 A CPL manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados. O envelope de proposta financeira, que, por qualquer motivo, não seja aberto pela CPL, ficará em poder do Departamento de Licitações, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização.

12.11 Em não havendo licitantes inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da CPL e representantes presentes.

12.12 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

12.13 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

12.14 A impugnação do Edital feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.15 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.16 A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste edital.

12.17 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

12.18 O julgamento das propostas será feito com base no critério de **Menor Preço Global**.

12.19 Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

12.20 A adjudicada do objeto desta TOMADA DE PREÇOS à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será "**GLOBAL**".

12.21 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos, Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a qual licitantes convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da LC 123/2006.

12.22 Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais Especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

12.23. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.24 À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

12.25. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

13 DO PAGAMENTO

13.1 As notas fiscais/faturas serão apresentadas a cada **30 (trinta) dias**, com valores decorrentes de medições de 30 (trinta) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE e deverão ser protocoladas com os seguintes documentos:

- 13.1.1 Ofício solicitando pagamento
- 13.1.2 Nota fiscal (fatura)
- 13.1.3 Resumo de medição
- 13.1.4 Recibo

13.2 O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento da obra.

13.3 Os pagamentos será realizado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em qualquer agência bancária, de sua livre escolha.

13.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente.

13.5 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e com o CNDT.

13.6 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.7 Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "in loco" por Servidor ou Comissão Fiscalizadora indicados pela Administração, de legalidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

13.8 Não efetuando o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondente à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo, em observância ao art. 40, XIV, 'c' da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I=(TX/100)$$

365 365

TX-Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

13.9 Cada pagamento está condicionado à aceitação DAS OBRAS de engenharia, nos termos do contrato.

13.10 O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Tomada de Preço nº 028/2012



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1 As obras de engenharia serão recebidas:

14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita de seu término pela contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

14.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a completa adequação do objeto ao contrato, O prazo de observação, ou vistoria, será de máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório.

14.1.3. Verificada a incompatibilidade dos materiais ou serviços entregues com o exigido na licitação que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Projeto Básico, planilha, será o contratado obrigado a substituí-lo ou refazê-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a administração, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 48 (quarenta e oito) horas para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

14.1.3.1. A não substituição do material ou nova prestação do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitara a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

15. DO CONTRATO

15.1. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1.1. O contrato será formalizado, conforme as condições previstas neste edital;

15.1.2. O contrato da presente licitação, bem como suas alterações ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa neste instrumento licitatório;

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Sala de Licitações e Contratos, na avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento/PA. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Novo Repartimento.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitara à aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital Lei nº 8.666/93, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação;

15.4. A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a PMNR tiver notícias de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de:

15.5.1. 540 dias.

15.6. O prazo de vigência contará da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

15.7. Demais condições contratuais encontram-se previstas na Minuta do Contrato, que constitui parte integrante deste Edital.

15.8. Manter preposto no local das obras, que deverá ser um engenheiro civil em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.

16. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições impostas no contrato, poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) mediante interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65§ 2º do art. 65 do mesmo diploma legal, consoante a redação dada pela Lei 9.648 de 27-05-99.

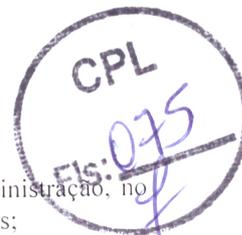
17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral estimado do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- c) **suspensão temporária**: A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3. A sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do subitem 18.2, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

17.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

17.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Prefeitura Municipal e decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17.6. A Administração, para imposição das penalidades previstas neste capítulo, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório. A defesa prévia deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da intenção do ato, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

17.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.8. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A intimação da inabilitação e julgamento das propostas se fará por comunicação direta, no ato em que foi adotada a decisão, desde que presentes os representantes das empresas licitantes. Caso contrário ocorrerá publicação no Diário Oficial do Estado e da União.

19. DO PRAZO DE RECURSOS

19.1 A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Estado e da União.;

19.2. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos a Prefeita, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a Prefeita, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, com as modificações da Lei 8.883/94.

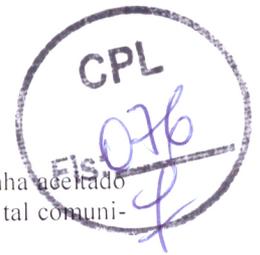
19.3. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou Ata, deverá a Comissão de Licitação prosseguir a efetivação do procedimento nas fases respectivas;

19.4. Os recursos relativos ao julgamento das fases de Habilitação e Propostas terão efeito suspensivo conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos dentro do prazo legal;

19.5. As impugnações poderão ser feitas conforme DISPOSTO NO ARTIGO 41 DA Lei nº 8.666/93, e deverão ser entregues até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação no Protocolo da PMNR.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas o irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

19.7. Na contagem, os prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição legal em contrário, se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

19.8. A impugnação do Edital feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços serão fixos e irremovíveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil do período.

20.2 O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta do contratado, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV Dados ([HTTP://www.fgvdados.com.br/](http://www.fgvdados.com.br/)).

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado a CPL, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.20. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da comissão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.21. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da Comissão;

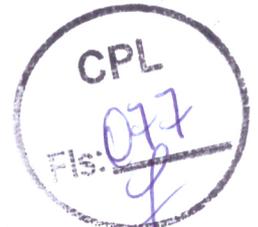
16.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Novo Repartimento - PA.

NOVO REPARTIMENTO/PA, 21 de setembro de 2012.

Antonio Francisco Dias da Luz
PRESIDENTE DA COMISSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na _____, inscrito no CNPJ sob n° _____, representado pelo Sr. _____, Secretário Municipal de Saúde, residente no Município de Novo Repartimento, inscrita no CPF sob o n° 460.156.803-00 e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida na Rua _____ cidade _____ Estado _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do RG n° _____, inscrita no CPF sob o n° _____, residente e domiciliada _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO n° ____/2012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRANTE E CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato é a execução das obras e serviços de AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, localizada na Zona Rural do Município de Novo Repartimento, consoante específica o Edital de Tomada de Preço n° ____/2012, juntamente com seus anexos, projetos, e a proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 10 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos na proposta da CONTRATADA, parte integrante do processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será com base nos serviços efetivamente executados pela contratada em conformidade com os Termos de Referência. A nota fiscal deverá ser acompanhada das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente recolhidas e quitadas.

5.1 – Fica estabelecido que a Secretaria de Infraestrutura, nomeará um profissional habilitado, da área de engenharia civil ou arquiteto, para exercer as funções de fiscalização da obra, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA, quanto ao estabelecido neste Edital, anexos e nos Termos de Referência

5.2 – Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

6.2 – O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3 – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

6.4 – As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

6.5 – As obras serão recebidas definitivamente pela CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, suficientes para vistoria que

Tomada de Preço n° 028/2012



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – A Contratada garante, por 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

7.2 – Poderá a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato;
2. atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de um servidor seu, especialmente designado para esse fim; e
3. efetuar o pagamento ajustado;

8.3 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - atender na íntegra as disposições constantes nos Termos de Referência.
- II - prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- III - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;
- IV - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- V - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- VI - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referente aos projetos, inclusive as Planilhas orçamentárias devidamente recolhidas e quitadas;
- VIII - executar as correções que se fizerem necessários nos projetos de sua responsabilidade;
- IX - comunicar a administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- X - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia < Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6496/77;
- XI - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos; e
- XII - cumprir fielmente todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a assumir as seguintes responsabilidades:

- a) até o quinto dia útil do mês subsequente, providenciar o recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- b) recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- c) pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.2 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.3 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



valor, dispensa a celebração de aditamento.

10.3 - A revisão do preço original do Contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

10.4 - No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Novo Repartimento, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 77 e ss da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração da CONTRATANTE.

13.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Novo Repartimento/Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento-Pará, ___ de _____ de 2012.

CONTRATANTE –

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATADA -

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigên-
cias legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

Dr. _____ - OAB- _____
Procurador

Tomada de Preço nº 028/2012



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade: _____ n.º _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, declaramos ter recebido todos documentos, e, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante legal

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade: _____ n.º _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no item 4.2 do edital da Tomada de preço ____/2012-PMNR/PA.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: _____ n.º _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 11 do Decreto n.º 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

DECLARAÇÃO - MENOR

Modalidade: _____ nº. _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

RESSALVA

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante legal

Tomada de Preço nº 028/2012



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

MODELO CARTA PROPOSTA

Modalidade: _____ nº. _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Tomada de Preço em referência, com a qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para _____ em Novo Repartimento, no Estado do Pará.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (____por_extenso____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, observados os limites legais.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento dos princípios e normas constante do Edital da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, e que eles foram levados em consideração, para a elaboração da Proposta, e serão fielmente observados durante a execução Contratual.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado da Licitante.